Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, pelo Regime de Previdência Complementar, instituído pela Lei 12.618/2012, à servidora MÁRCIA CRISTIANA COUTINHO TAVARES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-13, matrícula n.º 254, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com os proventos integrais limitados ao teto estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social mais o Benefício Especial, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o art. 40, § 14, da Constituição Federal e com o art. 3º, inciso II, § 1º da Lei 12.618/2012, bem como em observância às disposições contidas na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3/2018, atualizados conforme art. 15 da Lei 10.887/2004, em atenção ao art. 3º, caput e § 6º da Lei 12.618/2012.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 91, DE 26 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no processo SEI nº 0001139-26.2018.6.03.8000, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, correspondente à totalidade da sua remuneração no cargo efetivo, reajustados em paridade com os servidores em atividade, à servidora LEONICE BORGES MELO, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Taquigrafia, Nível Superior, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Desembargador ROMMEL ARAUJO DE OLIVEIRA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 7 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 36, III, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90, bem como na Resolução TSE 23.563/2018, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 0000295-22.2019.6.07.8100, resolve:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2019, remoção para acompanhamento de cônjuge ou companheiro ao servidor JOÃO CARLOS BELARMINO AGUIAR, Técnico Judiciário, Área Administrativo, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ora lotado na Assessoria de Apoio às Aquisições da Diretoria-Geral, para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 8.112/90 e do art.18, caput da Resolução/TSE nº 23.563/2018.

Art. 2º Determinar ao servidor o cumprimento de todos os atos e formalidades previstos na Resolução/TSE nº 23.563/2018.

Art. 3º Fica concedido ao predito servidor o prazo de 16 (dezesseis) dias de trânsito, nos termos do art. 10 da Resolução TSE nº 23.563/2018 e do art. 18 da Lei 8.112/90, a contar da data da remoção (1º de abril de 2019).

Desembargadora CARMELITA BRASIL

PORTARIA Nº 41, DE 25 DE MARÇO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 30, incisos I e II do Regimento Interno deste Tribunal, bem como o que consta no Processo Administrativo nº 0001608-18.2019.6.07.8100, resolve:

Designar, ad referendum do Tribunal, a Juíza de Direito Vanessa Duarte Seixas para exercer, a contar da data da posse, a função de Juíza Titular da 3ª Zona Eleitoral, ficando dispensada a Juíza de Direito Márcia Alves Martins Lôbo, em decorrência do término de seu biênio, que ocorrerá em 17/04/2019.

Desembargadora Carmelita Brasil

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 49, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, XI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112/1990, na Resolução CNJ nº 146/2012 e na Resolução TSE nº 23.563/2018;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.337/2014, resolve:

Art. 1º Redistribuir, para o Tribunal Superior Eleitoral, o cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, ocupado pela servidora LORENA CORREA DA COSTA, pertencente ao quadro permanente deste Tribunal Regional Eleitoral, criado pela Lei nº 10.842, de 20/02/2004, recebendo, por reciprocidade, o cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, criado pela Lei nº 13.250, de 13/01/2016, declarado vago a partir de 17/01/2018 mediante a publicação da Portaria nº 63, de 24/01/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 2 de 26/01/2018.

Art. 2º A redistribuição de que trata esta portaria não gera direito à concessão de período de trânsito e ao pagamento de ajuda de custo à servidora, em razão de já se encontrar em exercício na localidade de destino, nos termos dos artigos 33 e 36, § 2º da Resolução TSE nº 23.563/2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Desembargador Márcio Vidal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 18.516, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no processo administrativo eletrônico SEI nº 0014630-94.2018.6.14.8000, resolve:

Art. 1º Redistribuir o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, criado pela Lei nº 13.150, de 27/07/2015, cuja vacância foi decorrente de posse em cargo inacumulável, da servidora RAFAELLE ROCHA LEAL MOREIRA, em 06/08/2018, com fundamento no art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/1990, por intermédio da Portaria TRE-PA nº 18.031/2018, publicada no DOU em 17/08/2018, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, condicionado à redistribuição recíproca do cargo de idêntica denominação, ocupado pelo servidor ELDER MAIA GOLTZMAN, daquele Tribunal, criado pela Lei nº 10.842/2004, de 20/02/2004, com fundamento no art. 22 e seguintes, da Resolução TSE nº 23.563/2018, com efeitos a partir de 01/04/2019.

Parágrafo Único. Conceder ao servidor o prazo de 16 (dezesseis) dias para entrar em exercício na 101ª Zona Eleitoral - Novo Repartimento, de acordo com o que estabelece o art. 10 da Resolução TSE nº 23.563/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GONCALVES DE MOURA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 0000651-81.2018.6.17.8000 resolve:

Cconceder a CÍCERO ALVES DE LIMA NETO, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Segurança Judiciária, Classe C, Padrão 13, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais compostos pelas seguintes rubricas: VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, CLASSE C, PADRÃO 13 - Art. 6º e Anexo II, da Lei 12.774/12, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA - art. 11 e 13 da Lei 11.416/06, ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - art. 6º da Lei nº 9.624/98, c/c a Medida Provisória nº 2.225-45/01, VANTAGEM PESSOAL NOMINALMENTE IDENTIFICADA (VPNI), decorrente dos quintos incorporados - art. 15 da Lei 9.527/97, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA - GAS, art. 17 da Lei 11.416/06.

AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

PORTARIA Nº 243, DE 25 DE MARÇO DE 2019

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo SEI nº 0000186-38.2019.6.17.8000, resolve:

A) conceder a ALBA LÚCIA TÔRRES, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Taquigrafia, Classe C, Padrão 13, do quadro de pessoal permanente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, com PROVENTOS INTEGRAIS, compostos pelas seguintes rubricas: VENCIMENTO DO CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, Classe C, Padrão 13 - Art. 12 e Anexo II da Lei nº 11.416/2006, com a redação dada pela Lei 13.317/2016; GRATIFICAÇÃO JUDICIÁRIA - art. 13 da Lei 11.416/06, com a redação dada pela Lei 13.317/2016; e ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - art. 6º da Lei nº 9.624/98, c/c a Medida Provisória nº 1.815/99.

B) Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados de acordo com a regra da PARIDADE (art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003).

AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 66, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O DESEMBARGADOR JORGE LUIS DALL'AGNOL, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 37 da Lei n. 8.112/1990, regulamentado pela Resolução TSE n. 23.563/2018 e com a Resolução n. 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º Redistribuir para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei n. 10.842/2004, ocupado pela servidora DÉBORA NOGUEIRA GUDOLLE, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea para o Quadro de Pessoal deste Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor LUÍS EDUARDO PINTO, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JORGE LUIS DALL'AGNOL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 14, DE 29 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições descritas no art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando os elementos contidos no Processo n. SEI 0003073-34.2018.6.22.8018, resolve:

Redistribuir, com fulcro no art. 37 da Lei n. 8.112/90, e nas regras contidas na Resolução TSE n. 23.563/18 e Resolução CNJ n. 146/12, o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei n. 10.842/04, ocupado pelo servidor ELDER MAIA GOLTZMAN, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, recebendo por reciprocidade simultânea 01 (um) cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, criado pela Lei n. 13.150/15, do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Dispensar o referido servidor da Função Comissionada de Chefe de Cartório da 18ª Zona Eleitoral, Município de Alvorado do Oeste, para a qual foi designado pela Portaria n. 654/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Des. SANSÃO SALDANHA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições regimentais e considerando o que consta do PAD nº 2.614/2018;, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora Maristela Martins, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n.47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º declarar vago, nos termos do art. 33, inciso VII, da Lei n.8.112, de 11 de dezembro de 1990, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, criado pela Lei n. 6.082, de 10 de julho de 1974, do quadro de pessoal deste Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 228, DE 28 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e regimentais, ex vi do inciso XXIX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o disposto na Resolução TRETO nº 443/2019, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Marques dos Santos Bringel para exercer a função comissionada de Assistente III, Nível FC-3, da Escola Judiciária Eleitoral Ministro Humberto Gomes de Barros, ficando dispensada da que atualmente exerce.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MARCO VILLAS BOAS